



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

LEI Nº 4.250, de 10 de dezembro de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o
CENTRO EDUCACIONAL MIOSOTIS, Sociedade
Civil, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Marechal Mascarenhas
de Moraes, nº 149, bairro de Cruz das Almas, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em
contrário.

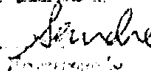
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de dezembro de
1993.


RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOE

11.12.1993



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

